



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração
do ICP - Autoridade Nacional de
Comunicações

Lisboa, 3 de Fevereiro de 2011

Of. N.º 809 /ERC/2011
(Protocolo)

V.ª. Ref.ª.
ANACOM-S103981/2010

V.º. Com.
28/12/2010

N.ª. Ref.ª.
ERC/01/2011/6

ASSUNTO: *Alteração das frequências associadas ao direito de utilização à PT Comunicações SA, para o serviço de radiodifusão televisiva digital terrestre, a que está associado o Multiplexer A.*

John P. Pinto, com A. S. F.

Em referência ao projecto de decisão sobre o assunto *supra* identificado, entende o Conselho Regulador da ERC expor junto de V. Ex.ª as seguintes observações:

a) Reiterar o conteúdo da Deliberação 3/PAR-ERC/2010, sobre o projecto de decisão relativo à designação da sub-faixa 790-862 MHz para serviços de comunicações electrónicas, oportunamente comunicada à ANACOM através do n/ ofício n.º 11800/ERC/2010, de 17 de Novembro de 2010, designadamente quanto às vantagens da adopção de decisões integradas e não isoladas em matérias com impacte significativo na afectação do espectro radioeléctrico e, conseqüentemente, que tracem um quadro orientador para as questões que desde já se colocam tendo em vista o futuro próximo da actividade de radiodifusão;

b) Sublinhar que uma das questões suscitadas no aludido parecer da ERC prendia-se precisamente com a eventual alteração da frequência actualmente atribuída ao Multiplexer A (canal 67) e as garantias oferecidas de modo a impedir interferências nas emissões de televisão radiodifundidas;

c) Não estando em causa o compromisso quanto às providências a tomar para a eliminação de eventuais interferências provocadas pelos serviços de comunicações

electrónicas que irão utilizar a sub-faixa 790-862 MHz, seguindo-se os padrões técnicos fixados internacionalmente, registar que no presente projecto de decisão da ANACOM não se assegura o afastamento dos riscos de interferências provocadas pelos serviços de comunicações electrónicas que irão utilizar aquela sub-faixa.

Com os melhores cumprimentos, *a - presidente*

O Presidente do Conselho Regulador,



(José Alberto Azeredo Lopes)